



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 075 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei n.º 084, de 11/09/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.617.470,00 (um milhão e seiscentos e dezessete mil quatrocentos e setenta reais), destinado a custeio da Secretaria de Educação com recursos Federais provenientes de Transferências Especiais – Emenda Parlamentar, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação Departamento
de Educação

02.06.01.12.365.1007 2.035 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Federal R\$ 982.470,00

02.06.01.12.365.1007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – Federal R\$ 215.000,00

02.06.01.12.122.1007 2.079 – Gestão da Educação

3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação – Federal R\$ 420.000,00

TOTALRS 1.617.470,00

Art. 2º. A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberta com excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, tendo em vista se tratar de recurso de Emenda Parlamentar não previsto na LOA.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 075 - DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. 02

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 19 de setembro de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 28ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 18/09/2023.